CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 08

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2015
PROCESSO n° 025/2015
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 09 de outubro de 2015 às 9H
LOCAL: Praça Antonio Rabêlo, 02, CENTRO, IGUARACI-PE, CEP nº 56840-000, Fone (87) 3837 1185 – Ramal: 211.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGUARACY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de IGUARACY, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Francisco Dessoles Monteiro**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 010/2015, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** – Processo nº 025/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMULARES), DE "A" a "Z", NO VAREJO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DA ABERTURA

1 – A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, na cidade de IGUARACY, Estado de Pernambuco, iniciando-se no dia **09 de outubro de 2015** às **9h** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049/2015 e Portaria nº 002/2015.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMULARES), DE "A" a "Z", NO VAREJO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.**

III – DA ESTIMATIVA DE COMPRA

1 - O valor estimado de compra para o presente processo perfaz **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, até a entrega total no valor estipulado conforme receitas médicas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

1 – As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente, devendo se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente), para que assim possa promover a entrega dos envelopes e participar deste procedimento licitatório.

2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (data recente da autenticação) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

d) No caso de ME ou EPP deverá ser apresentado documento que comprove seu enquadramento.

3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 – **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2 e conforme o modelo:**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **nº 010/2015.**

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (data recente da autenticação) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
DATA/HORA: 09 de outubro de 2015 às 9H
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
DATA/HORA: 09 de outubro de 2015 às 9H
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

2 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

a) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou, sendo o caso, pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação.

3 - A proposta deverá conter um "percentual" (%) de desconto sobre Preço Máximo ao Consumidor, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4 **– Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

5 **– Prazo de entrega** não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 **–** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Os documentos de habilitação, com todas as páginas rubricadas, devem ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do respectivo original ou por publicação de órgão de imprensa oficial.

8.1.2 – A autenticação de documentos pelo presidente ou membro da CPL, poderá ser realizada até 24h antes da realização do certame.

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-CNDT.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias) **e/ou**;

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do exercício anterior ao da realização deste Pregão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos cotados.

8.5.2. Comprovar autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de medicamentos.

8.6. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega

menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa ..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

6 – Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecidas as demais disposições deste Edital.

7 – Para classificação das propostas será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

8 – O desconto deverá ser igual para todos os tipos de medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares).

9 – Seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

12 - Caso não se realize lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restar apenas um participante com valor ofertado.

14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual, decidindo motivadamente a respeito.

16 - Considerada aceitável a oferta de maior percentual, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18 - A Pregoeira observará o critério de empate para as pequenas empresas, nos termos da LC 123/2006.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e será aplicada as sanções cabíveis.

7 - Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – **Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

2 – **Prazo de entrega** não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

3 – Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo servidor público Municipal, designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

4 – A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir os medicamentos.

5 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

6 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o pedido realizado pelo setor competente, para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação do percentual (%) contratado, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até a entrega total no valor estipulado conforme receitas médicas contados da data da assinatura do contrato.

8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 8.2 da habilitação.

2 - A nota fiscal eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

4 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Se a Adjudicatária, convocada se recusar a assinar o contrato sem justificativa cabível, será imediatamente cancelada, tendo como medida aplicada as sanções constantes no item XV.

4 - Com a recusa da assinatura do contrato pela licitante convocada, abre-se convocação imediata para as próximas concorrentes, para adequação ao preço da vencedora, caso nenhuma aceite as condições ofertadas inicia-se nova sessão que será realizada com prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

5 - O contrato observará a minuta e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento fluente.

10 301 0010 2036 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BÁSICO
000898 3390.32 99 001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolando documento no setor competente da Prefeitura.

8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pela Pregoeira e equipe de apoio.

11 – Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta de Credenciamento.

12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, do Estado de Pernambuco.

13 – Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor e Licitações desta Prefeitura, sito na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy - PE ou através do Telefone/Fax (87) 3837-1156, sempre no horário de expediente (8h às 12h), ou, pelo e-mail "cpl@iguaracy.pe.gov.br".

GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 17

IGUARACY, 29 de setembro de 2015.

Lidiane Bezerra de Moura
Pregoeira

Lidiane Bezerra de Moura
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 049/2015

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 18

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015
PROCESSO N° 025/2015

Item	Descrição	Valor Total (Máximo)	Percentual de Desconto (%)
01	Tabela ABC Farma **DE MARCA**	**R$ 15.000,00**	
02	Tabela ABC Farma **GENÉRICO**	**R$ 40.000,00**	
03	Tabela ABC Farma **SIMILAR**	**R$ 15.000,00**	
TOTAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).			

Entrega: A combinar com a CONTRATANTE
Transporte: Por conta da empresa contratada
Forma de pagamento: Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos medicamentos adquiridos, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.
Prazo de entrega: De acordo com edital, até 10 (dez) dias corridos a contar da data do pedido da Secretaria Municipal da Saúde.
Condições de fornecimento: De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

_____
Data

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

OBS:

- SERÁ CONSIDERADO VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PREÇO GLOBAL (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMILARES) COM BASE NO PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR CONSTANTE NA TABELA DE MEDICAMENTOS ABC FARMA.

- A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A ENTREGAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A TABELA ABC FARMA VIGENTE, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES SUBSEQUENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

- O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMILARES).

- A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 19

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01.___/2015.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMULARES), DE "A" a "Z", NO VAREJO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECEITAS MÉDICAS, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE E A EMPRESA .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, sediada _____, mais adiante designada **CONTRATADA,** aqui representada por _____, inscrito no CPF/MF sob N.º _____, Identidade de N.º _____, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 010/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMULARES), DE "A" a "Z", NO VAREJO, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO,** de acordo com a proposta da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste, pelo maior percentual de **desconto**, sendo **__% (_____)** sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, até o valor total estimado para cada categoria de medicamentos, descritos na tabela abaixo e conforme requisitado pelo setor competente.

Item	Descrição	Valor Total (Máximo)
01	Tabela ABC Farma **DE MARCA**	**R$ 15.000,00**
02	Tabela ABC Farma **GENÉRICO**	**R$ 40.000,00**
03	Tabela ABC Farma **SIMILAR**	**R$ 15.000,00**
TOTAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).		

04.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos medicamentos adquiridos, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

04.3 Os valores contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

05.1 O contrato observará a minuta e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento:

10 301 0010 2036 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BÁSICO
000898 3390.32 99 001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 Pagar, na forma avançada, a importância estipulada na cláusula quarta;
07.1.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os medicamentos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos mesmos.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
07.2.2 Sujeitar-se à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias;
07.2.3 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os medicamentos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 21

07.2.4 Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os medicamentos recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
07.2.5 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos medicamentos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
07.2.6 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
07.2.7 Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 010/2015** e a proposta da CONTRATADA.

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 202

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

IGUARACY/PE, __ de _____ de 2015.

Francisco Dessoles Monteiro
Prefeito

Representante da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79

2. NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 23

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015
PROCESSO N° 025/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE MARCA, GENÉRICOS E SIMILARES), DE "A" a "Z", PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____
Data

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ